

CORREGEDORIA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

Provimento nº 003/2013 -CJRM

Dispõe sobre a alteração do Provimento nº 007/2011 - CJRM, que estabelece o zoneamento na circunscrição judiciária da Comarca da Capital.

O Des. RONALDO MARQUES VALLE, Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém, usando de suas atribuições legais, e, **CONSIDERANDO** a importância da eficiência na atuação dos Oficiais de Justiça; **CONSIDERANDO** a necessidade de zoneamento das áreas de atuação dos mesmos, a fim de evitar disparidade na distribuição dos mandados;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um sistema de rodízios entre os Oficiais de Justiça e suas respectivas zonas de lotação;

CONSIDERANDO o estudo realizado quanto a necessidade de alteração no sistema de zoneamento anteriormente elaborado. **RESOLVE:**

Art. 1º - O artigo 2º do Provimento nº 007/2011 - CJRM, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º o ...

7 a área: Marco, Curió Utinga. Ilhas Negra. Porticarvóia. Grande e Souza

9 a área: Marambáia (Conjuntos Médice, Mendara, Euclides Figueiredo e Cohab com glebas I e II, Castanheira incluindo o entroncamento, os conjuntos Cohab, gleba III, Misses Guimarães, Quinta das Castanheiras e Denise de Melo) e as margens direita e esquerda da Rodovia BR 316 desde o K.m 0 em Belém, até o viaduto do Município de Ananindeua. incluindo os bairros do Atalaia. Jaderlândia e Guanabara;

11 a área: Cabanagem e Parte do Coqueiro que fica ao sul da Rodovia Mario Covas e que pertence a Belém/Pa (Conjuntos (Jardim Sideral, Ariri Bolonha. Xingu. Pedro Teixeira I e II), Uma (Belém e Ananindeua);

17 a área: Umarizal e Telégrafo e Miramar;

18 a área: Barreiro, Maracangalha, Vai de Cães e Ilha do Fortinho, incluindo os Conjuntos Marex, Bela Vista, CDP ou Paraíso dos Pássaros, Promorar - Providência e Cristal Ville e Sacramento;

19 a área: Pedreira;

Parágrafo único: O zoneamento em questão diz respeito somente a área criminal.

Art. 2º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Belém, 20 de Março de 2013.

PORTARIA Nº 053/2013-CJRM

O Desembargador RONALDO MARQUES VALLE, Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o dever imposto pelo art. 199 da Lei nº 5.810/94 e art. 159 da Lei nº 5.008/81 c/c o art. 54, inciso X do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e art. 6º, XI do Regimento Interno deste Órgão Correcional;

CONSIDERANDO os fatos constantes nos autos de **Reclamação Nº 2013.6.000390-4** e decisão subsequente exarada por esta Corregedoria;

RESOLVE:

I - INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DE NATUREZA INVESTIGATIVA com o propósito de apurar a gravidade dos fatos que ensejaram a falsificação trazida ao conhecimento desta Corregedoria pela Oficiala do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital - Walter Costa;

II - DELEGAR competência ao Excelentíssimo Juiz Corregedor, Dr. **CHARLES MENEES BARROS**, para presidir os trabalhos da Sindicância e constituir a comissão respectiva, a qual terá o prazo de 30 (trinta) dias para sua conclusão.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém do Pará, 21 de março de 2013.

PORTARIA Nº 054/2013-CJRM

O Desembargador RONALDO MARQUES VALLE, Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o dever imposto pelo art. 199 da Lei nº 5.810/94 e art. 6º, XI do Regimento Interno deste Órgão Correcional;

CONSIDERANDO os fatos constantes no de **Sindicância Nº 2013.6.00240-1** e decisão subsequente exarada por esta Corregedoria;

RESOLVE:

I - INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DE NATUREZA APURATÓRIA objetivando apurar as transgressões disciplinares praticadas, em tese, pelo Oficial de Justiça **MÁRIO HENRIQUE TUJI FONTELLE**, que se dará por meio da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 0860/2013-GP publicada no DJ nº 5215 de 01/03/2013, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para sua conclusão.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém do Pará, 21 de março de 2013.

PORTARIA Nº 055/2013-CJRMB

O Des. **RONALDO MARQUES VALLE** , Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que o Egrégio Conselho de Magistratura por meio do Acórdão nº 116827, publicado no Diário de Justiça Eletrônico de 01/03/2013, que negou provimento ao recurso do indiciado, transitou em julgado vinculado aos autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 2006.6.002661-1** ;

RESOLVE :

I - Aplicar a penalidade de **30 (trinta) dias** de **SUSPENSÃO** ao servidor **Jair Nery Junior** , Oficial de Justiça, nos termos dos artigos 189, caput, 1ª parte da Lei nº 5.810/94 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado do Pará).

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém, 21 de março de 2013.